



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP.007 .01.2024.

Mogi Guaçu, 19 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para informar a essa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 93/2023, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.783, de 2023, *que determina a instalação de câmeras de monitoramento para registro de imagens em todas as escolas públicas municipais, nas áreas nesta Lei especificadas.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, por vício de inconstitucionalidade, na medida em que impõe obrigações ao Poder Executivo, criando despesas sem indicação da fonte de receita para o custeio das obras de adequação dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, aquisição dos equipamentos, eventual contratação de pessoal e/ou capacitação de servidores para operação do sistema, assim, violando o **Princípio da Separação dos Poderes**, definido nos arts. 60 e 107 da **Lei Orgânica do Município**.

Informamos, ainda, que o Poder Executivo já tem estudos e projetos para implantação da medida proposta no projeto de lei ora sendo vetado e, tão logo os estudos sejam concluídos, a Administração Municipal enviará projeto de lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e colocará em prática esse importante mecanismo de segurança em todos os estabelecimentos de ensino municipais.

Assim expostos os motivos que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 93/2023, objeto do Autógrafo nº 6.783, de 2023, restituo a matéria ao reexame dessa Nobre Casa de Leis.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

Veto 1/2024